



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.236 DE 24 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL-SANI DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência de Saúde Animal -SANI da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Com o objetivo da manutenção da SANI no Município, visando o pleno desenvolvimento dos trabalhos de defesa sanitária e de saúde animal dos rebanhos do Município, a saber: FEBRE AFTOSA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA, CONTROLE BRUCELOSE E OUTRAS ZOONOSES.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 24 de maio de 1989.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo